



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

CONVITE

Empreitada n.º 22/DMMC/DHM/DIH/2021 – “Reabilitação de 2 Prédios Municipais sitos na Rua dos Sete Moinhos, N.ºs 101 e 103, incluindo 4 Fogos Vagos (Cave Dt.ª e 2ª Subcave Dt.ª no N.º 101 e 1ª Subcave e 2ª Subcave Esq.ª no N.º103) ao abrigo do Acordo Quadro n.º 55/CP/DGES/ND/2018”



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

Convite à Apresentação de Proposta

Empreitada n.º 22/DMMC/DHM/DIH/2021 – “Reabilitação de 2 Prédios Municipais sitos na Rua dos Sete Moinhos, N.ºs 101 e 103, incluindo 4 Fogos Vagos (Cave Dt.ª e 2ª Subcave Dt.ª no N.º 101 e 1ª Subcave e 2ª Subcave Esq.ª no N.º103) ao abrigo do Acordo Quadro n.º 55/CP/DGES/ND/2018”

1. **Entidade adjudicante:** Município de Lisboa.
 2. **Identificação do concurso:** Empreitada n.º 22/DMMC/DHM/DIH/2021 – “Reabilitação de 2 Prédios Municipais sitos na Rua dos Sete Moinhos, N.ºs 101 e 103, incluindo 4 Fogos Vagos (Cave Dt.ª e 2ª Subcave Dt.ª no N.º 101 e 1ª Subcave e 2ª Subcave Esq.ª no N.º103) ao abrigo do Acordo Quadro n.º 55/CP/DGES/ND/2018” (Processo n.º 0015/CPREV/DGES/ND/2022).
 3. As empreitadas a contratar ao abrigo do presente acordo quadro serão totalmente tramitadas eletronicamente, através da plataforma com o endereço em <http://www.acingov.pt>, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela plataforma eletrónica. As peças do procedimento estão disponíveis para *download* gratuito na referida plataforma eletrónica.
 4. **Órgão que tomou a decisão de contratar:** A decisão de contratar foi tomada pela Exma. Senhora Vereadora Filipa Roseta, por despacho datado 20 de dezembro de 2022, exarado na Informação nº 3368/DGES/22, datada de 9 de dezembro de 2022, nos termos da subdelegação de competências vertida no Despacho n.º 166/P/2021 de 3 de novembro, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, na sua redação atual.
 5. **Adoção de consulta prévia:** Fundamentado nos termos da alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 ambos do artigo 16º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 252.º e artigo 259.º e seguintes todos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação em vigor à data da decisão de contratar (de ora em diante CCP).
 6. **Preço:**
 - 6.1 **O preço base do concurso** é de € 399.988,88 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
Nota: Os preços unitários incluídos nas propostas a apresentar pelos cocontratantes no âmbito dos procedimentos de contratação a celebrar ao abrigo do acordo quadro não poderão ultrapassar os preços unitários que esses mesmos cocontratantes apresentaram na fase de adjudicação do acordo quadro, sob pena de exclusão da proposta.
 - 6.2 Para os efeitos deste concurso, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual, em relação à média dos preços das propostas a admitir, seja igual ou superior a 10%.
-



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

-
- 6.3** Nos casos em que se verifique a existência de um preço anormalmente baixo, será solicitada ao concorrente a apresentação de documento que contenha o esclarecimento para a apresentação de uma proposta com preço anormalmente baixo.
- 6.4** Nenhuma proposta será excluída com fundamento em preço anormalmente baixo, sem antes ter sido solicitado aos respetivos concorrentes, por escrito, que em prazo adequado, prestem esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constitutivos das propostas considerados relevantes para esse efeito, nos termos do nº 4 do artigo 71º do CCP.
- 6.5** A entidade adjudicante não aceitará justificações genéricas para a apresentação de preços anormalmente baixos, devendo o concorrente indicar todos os elementos necessários para que a entidade adjudicante possa analisar as condições de formação do preço da proposta, bem como dos preços unitários apresentados, designadamente o rendimento da mão-de-obra e equipamento afetos ao trabalho, o valor de todos os encargos assessoriais à prestação e margens aplicadas para efeitos de administração e lucro.
- 6.6** Para efeitos da verificação a que se refere o número 6.2 a percentagem de 10% relativa ao preço anormalmente baixo será aplicada ao valor da proposta, bem como a cada preço unitário apresentado.
- 6.7** Caso, na fase de análise das propostas, apenas resulte a admissão de uma única proposta, deverá considerar-se que preço anormalmente baixo é o que se situe em 10% (igual à percentagem fixada para o desvio) ou mais inferior ao preço base.
- 7. Prazo de execução:** 240 (duzentos e quarenta) dias.
- 8. Esclarecimentos sobre as peças do procedimento:** No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 9. Documentos que constituem a proposta:**
- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Modelo 1 deste convite;
 - b) Documento que contenha os atributos da proposta, submetidas à concorrência pelo caderno de encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, podendo para o efeito ser usado o modelo constante do Modelo 2 deste convite;
 - c) Lista de preços unitários dos trabalhos previstos no projeto de execução, a qual deverá ser preenchida obrigatoriamente na “Matriz” da plataforma eletrónica;
-



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

Nota: Na formação do preço da sua proposta os candidatos devem ter em conta as seguintes questões:

- Os preços unitários devem ser inseridos na plataforma com arredondamento às duas casas decimais;
- O produto das quantidades pelos preços unitários (subtotais) é automaticamente arredondado pela plataforma eletrónica às duas casas decimais;
- A soma de todos os subtotais é arredondada às duas casas decimais, automaticamente pela plataforma eletrónica.
- É este valor que a plataforma transporta automaticamente para o “Formulário Principal”, como valor global da proposta e que não pode ser alterado pelo candidato.

- d)** Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor à data da decisão de contratar, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamento e plano de pagamentos.

Clarifica-se a necessidade de os concorrentes apresentarem todos os documentos que integram o Plano de Trabalhos detalhados por todos os artigos, sem exceção, previstos na matriz do procedimento.

Esta obrigação decorre da alínea b) do nº 4 do artigo 43º, conjugado com artigo 361º ambos do CCP, sob pena de exclusão da Proposta nos termos e para efeitos do artigo 70º do mesmo diploma legal.

- e)** Declaração de compromisso em como procederá ao desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, para a execução da obra, de acordo com o artigo 11º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro, conforme Modelo 3 deste convite;
- f)** Documento em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, elaborado conforme Modelo 4 deste convite;
- É obrigatória a indicação dos preços parciais correspondentes a todas as subcategorias indicadas no quadro. No caso da predominante deverá também ser indicado o preço parcial da subcategoria e não o valor total da proposta. A falta de preenchimento completo/ correto é causa de exclusão do concorrente.
- g)** Em caso de agrupamento, deve ser cumprido o disposto no nº 5 do artigo 60.º do CCP e apresentado documento que indique os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.
-



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

NOTA: Os documentos apresentados pelo concorrente que não façam parte desta lista não serão considerados como parte integrante da proposta.

10. **Não é admissível** a apresentação de propostas variantes.
11. **Prazo para a apresentação da proposta:** O prazo para apresentação de propostas encontra-se fixado na plataforma eletrónica identificada no ponto 3 deste convite.
12. **Modo de apresentação da proposta:** Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica, identificada no ponto 3 deste convite, até ao termo do prazo fixado no ponto anterior.
13. **O prazo para a manutenção da proposta** é de 180 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.
14. **CrITÉrio de adjudicação:** O critério de apreciação das propostas para a adjudicação do procedimento será feita à proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

A adjudicação será feita à proposta de preço mais baixo.

Os arredondamentos da pontuação final serão feitos até à segunda casa decimal.

Em caso de igualdade pontual e pós eventuais correcções ao valor das propostas dos concorrentes por parte do Júri do Procedimento, o desempate é feito da seguinte forma e ordem:

- 1) O Concorrente que apresentar o preço mais baixo para o Capítulo 3 “Envolventes Exteriores”;
- 2) O Concorrente que apresentar o preço mais baixo para o Capítulo 6 “Paredes”;
- 3) O Concorrente que apresentar o preço mais baixo para o Capítulo 9 “Pinturas e Envernizamentos”.
- 4) Por sorteio a realizar na presença de todos os concorrentes em data, hora e local a definir e a notificar pela entidade adjudicante.

Caso nenhuma das empresas compareça ao ato de sorteio ou verificando-se que não estão presentes todos os representantes das empresas interessadas, passados 30 minutos da hora para a realização deste ato, o sorteio decorrerá da seguinte forma:

- 4.a) Num saco opaco, colocar-se-ão os cartões, numerados de 1 até ao número de empresas a desempatar;
- 4.b) Contar-se-ão os representantes das empresas interessadas presentes no ato e até à hora final e designar-se-ão tantos funcionários deste serviço, quantos os necessários para suprir a ausência das empresas interessadas;



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

4.c) Cada representante das empresas presentes procederá à extração de um cartão de dentro do saco, seguindo-se o mesmo procedimento para os funcionários que representem as empresas ausentes;

4.d) As empresas ficarão ordenadas consoante a numeração do cartão retirado.

15. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

16. Documentos de habilitação:

16.1 Com vista à habilitação da empresa adjudicatária e somente após a comunicação de adjudicação, devem ser apresentados, no prazo fixado na respetiva notificação, os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme Modelo 5 deste convite;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:

- i. Certidão Permanente ou Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
- ii. Certidão do Registo Criminal da Empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência da empresa, em efetividade de funções;
- iii. Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal, emitido pelo Instituto da Segurança Social, IP;
- iv. Certidão emitida pela Repartição de Finanças da área da sede ou domicílio fiscal, da qual conste que tem a situação tributária regularizada, nos termos do DL n.º 236/95, de 13 de setembro;
- v. Cópia do Cartão do Cidadão, das pessoas com poderes para outorgar o contrato (com a respetiva morada/domicílio profissional);

c) Alvará de Construção com as seguintes autorizações:

i. A 5ª subcategoria da 1ª categoria, Edifícios e Património Construído, em classe correspondente ao valor da proposta.

ii. As 1ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª subcategorias da 1ª categoria, as 1ª e 9ª subcategorias da 4ª categoria, bem como as 11ª e 12ª subcategorias da 5ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro e desde que não seja posto em causa o artigo 383.º do Código dos Contratos Públicos.

iii. Contrato(s) de subempreitada (quando aplicável).



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve apresentar os alvarás ou títulos de registo da titularidade dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas, os quais tem de ser acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

17. Outros Documentos a Apresentar com os Documentos de Habilitação:

- a) Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto - extraído do Portal rcbe.justica.gov.pt;
- b) O Plano de Segurança e Saúde – Fase de Obra, nos termos do exigido pelo Decreto – Lei nº 273/2003, de 29 de outubro, devendo o adjudicatário entregar, no prazo fixado na notificação de adjudicação, para aprovação pela entidade adjudicante.

18. Elementos para a Comunicação Prévia à ACT de Abertura do Estaleiro: O adjudicatário deve entregar no ACTO DE CONSIGNAÇÃO os elementos informativos constantes do Modelo 6 - Anexo I do presente convite;

O adjudicatário deve, ainda, entregar as seguintes declarações, conforme minuta do modelo 6 do convite:

- Declaração da Entidade Executante – Anexo II;
- Declaração do Representante da Entidade Executante – Anexo III;
- Declaração do Diretor Técnico da Empreitada identificando o Estaleiro e as datas previsíveis de início e termo dos trabalhos – Anexo IV.

19. Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário: 10 dias (máximo), a contar da data da notificação de adjudicação.

20. Prazo para a supressão de irregularidades nos documentos de habilitação entregues: 2 dias (máximo), a contar da data da notificação.

21. Prestação da caução:

No prazo máximo de 10 dias, o adjudicatário deve prestar caução, nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 88.º a 91.º do Código dos Contratos Públicos, de montante (máximo) correspondente a 5% do preço contratual ou (máximo) de 10%, se a adjudicação for feita a uma proposta de preço anormalmente baixo,

A caução referida anteriormente deverá ser prestada numa das modalidades previstas no artigo 90º e de acordo com os modelos em anexo ao presente convite;



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

Nos casos em que não seja exigível a prestação de caução, a mesma não será substituída por qualquer retenção nos pagamentos a efetuar.

A pedido fundamentado e devidamente autorizado pela entidade que preside ao concurso, poderá ser autorizada a prestação de garantia bancária, seguindo-se o regime do artigo 89º do Código dos Contratos Públicos.

Caso seja autorizada a prestação de garantia bancária, as despesas com esta são integralmente da responsabilidade do adjudicatário.

22. Legislação aplicável: Em tudo o omissso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação em vigor à data da decisão de contratar.

23. Informação sobre Proteção de Dados Pessoais

- a) Nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), o Município de Lisboa é o Responsável pelo Tratamento dos Dados. Pessoais relativamente aos tratamentos de Dados Pessoais realizados no âmbito do presente procedimento pré-contratual.
- b) Os Dados Pessoais contidos nas propostas, nos documentos que as acompanhem e, bem assim, nas respostas aos pedidos de esclarecimentos, retificações, pronúncias e documentos de habilitação apresentados ao abrigo do presente procedimento, cuja obrigação decorre diretamente do Código dos Contratos Públicos, serão tratados para os efeitos do presente procedimento de contratação pública, nos termos permitidos por lei e no âmbito de finalidades relacionadas com a tramitação do processo, sendo a Entidade Adjudicante alheia ao tratamento que lhes é dado pelos restantes operadores económicos participantes.
- c) A Entidade Adjudicante poderá transmitir os Dados Pessoais a que se refere o presente artigo aos seus colaboradores, prestadores de serviços e subcontratantes para o cumprimento das finalidades acima referidas e, bem assim, a autoridades judiciais, fiscais, regulatórias ou outras para o cumprimento de imposições legais ou regulamentares.
- d) Todos os Dados Pessoais constantes da proposta apresentada são exatos e atualizados e, quando detidos por Titulares de Dados Pessoais diversos da entidade subscritora da proposta, esta entidade encontra-se legitimada a transmiti-los ao Município de Lisboa, nos termos previstos no RGPD.
- e) De acordo com a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, os dados pessoais são conservados pelo prazo de 10 anos, contados a partir o encerramento do procedimento pré-contratual, salvo se, sendo necessários para comprovar o cumprimento de obrigações contratuais



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

ou de outra natureza, conforme estabelece o n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, enquanto não decorrer o prazo de prescrição dos direitos correspondentes.

- f)** Os titulares têm os seguintes direitos sobre os dados pessoais que lhes digam respeito:
- a.** A exercer perante o Município de Lisboa: direito de informação; direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado;
 - b.** A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados (através do email dpo@cm-lisboa.pt ou por carta para Campo Grande, 25, Bloco E, 2º Piso, 1749-099 Lisboa): direito de apresentar exposições;
 - c.** A exercer perante a autoridade de controlo (nomeadamente, Comissão Nacional de Proteção de Dados): direito de apresentar reclamação;
 - d.** A exercer perante as instâncias jurisdicionais competentes: direito a ação judicial e a indemnização no caso de violação dos seus direitos.
- g)** Exceto quando diversamente estipulado, os termos utilizados em maiúsculas no presente artigo terão o significado que lhes é atribuído no artigo 4.º do RGPD.

Pe'l'A Diretora de Departamento
(Despacho n.º 3/DGES/2022, publicado no BM n.º 1505 de 22/12/2022)

Cláudia Pires Ferreira, Eng.^a



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

Modelo n.º 1

[Para cumprimento da alínea a) do Ponto 9 do Convite]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor à data da decisão de contratar.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor à data da decisão de contratar, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor à data da decisão de contratar, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor à data da decisão de contratar, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data),

... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

Modelo n.º 2

[Para cumprimento da alínea b) do Ponto 9 do Convite]

... (indicar nome, estado civil, profissão e morada ou firma e sede), titular do alvará de construção (ou, se for esse o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), ... (indicar o número), contendo a(s) autorização(ões) ... (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de ... (designação da obra), a que se refere o convite datado de ..., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço total de ... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e pelo prazo de ...

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... Local e ... Data.

... Assinatura.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

Modelo n.º 3

**[Declaração de Compromisso, de acordo com o artigo 11º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro,
para cumprimento da alínea e) do Ponto 9 do Convite]**

... (indicar nome, estado civil, profissão e morada, ou firma e sede), titular do Alvará de Construção (ou, se for o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros aprovados do Estado). ... (indicar o número), contendo a(s) autorização(ções) ... (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do anúncio (ou convite) datado de ..., obriga-se ao desenvolvimento do plano de segurança e saúde para a execução da obra.

... Local e ... Data.

... Assinatura.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

Modelo n.º 4

[Para cumprimento do Ponto 9 alínea f), conjugado com o Ponto 16.1 do Convite]

Instrução de preenchimento: É obrigatória a indicação dos preços parciais correspondentes a todas as subcategorias indicadas no quadro. No caso da predominante deverá também ser indicado o preço parcial da subcategoria e não o valor total da proposta.

A falta de preenchimento completo/ correto é causa de exclusão do concorrente.

Ponto 16.1 do Convite		
HABILITAÇÕES CONTIDAS NOS ALVARÁS, OU NOS TÍTULOS DE REGISTO OU NAS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELO IMPIC, IP		
SUBCATEGORIA	CATEGORIA	PREÇOS PARCIAIS DOS TRABALHOS
1. ^a	1. ^a	
4. ^a	1. ^a	
5. ^a	1. ^a	
6. ^a	1. ^a	
7. ^a	1. ^a	
8. ^a	1. ^a	
9. ^a	1. ^a	
1. ^a	4. ^a	
9. ^a	4. ^a	
11. ^a	5. ^a	
12. ^a	5. ^a	

... Local e ... Data.

... Assinatura.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

Modelo n.º 5

[Artigo 81.º, n.º 1, alínea a) do CCP e Ponto 16.1, alínea a) do Convite]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor à data da decisão de contratar (CCP):

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor à data da decisão de contratar (CCP).

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor à data da decisão de contratar (CCP), a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

Modelo nº 6

Anexo I

ELEMENTOS DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA

1 – DATA DA COMUNICAÇÃO:

2 – ESTALEIRO:

ENDEREÇO:

3 – NATUREZA E UTILIZAÇÃO PREVISTA PARA A OBRA:

4 – DONO DA OBRA:

NOME:

ENDEREÇO:

5 – AUTOR (ES) DO PROJECTO:

NOME:

ENDEREÇO:

6 – ENTIDADE EXECUTANTE:

NOME:

ENDEREÇO:

7 – FISCAL (IS) DA OBRA:

NOME:

EMPRESA:

ENDEREÇO:



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

8 – COORDENADOR EM MATÉRIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DURANTE A ELABORAÇÃO DO PROJECTO DO EMPREENDIMENTO:

NOME:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

9 – COORDENADOR EM MATÉRIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DURANTE A REALIZAÇÃO DA OBRA

NOME:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

10 – DIRECTOR TÉCNICO DA EMPREITADA

NOME:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

11 – REPRESENTANTE DA ENTIDADE EXECUTANTE

NOME:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

12 – DATAS PREVISÍVEIS DE INÍCIO E TERMO DOS TRABALHOS NO ESTALEIRO (A INDICAR PELO EMPREITEIRO)

INÍCIO: ____/____/____
 ____/____/____

DATA DE TERMO:

13 – CRITÉRIO DE ENVIO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA:

- ☐ UM PRAZO TOTAL SUPERIOR A 30 DIAS E, EM QUALQUER MOMENTO, A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE MAIS DE 20 TRABALHADORES;
- ☐ UM TOTAL DE 500 DIAS DE TRABALHO, CORRESPONDENTE AO SOMATÓRIO DOS DIAS DE



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

TRABALHO PRESTADO POR CADA UM DOS TRABALHADORES.

14 – ESTIMATIVA DO NÚMERO DE EMPRESAS E DE TRABALHADORES INDEPENDENTES NO ESTALEIRO:

15 – IDENTIFICAÇÃO DOS SUBEMPREENHEIROS JÁ SELECIONADOS:

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____

Nota: Poderão ser feitas as alterações e/ou atualizações posteriores que se desejarem por parte do Dono de Obra com a condicionante de atualizar a informação afixada no estaleiro e a informação veiculada à entidade fiscalizadora do trabalho.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

Anexo II
DECLARAÇÃO
(Entidade Executante)

(Nome da Empresa)....., pessoa coletiva n.º, com sede eme escritório em, telefone n.º e e-mail, declara para os efeitos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, na qualidade de adjudicatário, da empreitada com a designação que o estaleiro será localizado em, com o início de trabalhos previsto para / / e o termo previsto para / /

Lisboa,

Assinatura,

(Carimbo)



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

Anexo III

DECLARAÇÃO

(Representante da Entidade Executante)

(Nome)....., portador do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º, (emitido em pelo Arquivo de Identificação de) e contribuinte n.º, residente em código postal n.º....., telefone n.º..... e e-mail, declara para os devidos efeitos do disposto no artigo 15º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro, na qualidade de Representante da Entidade Executante (empregador), da empreitada com a designação....., que o estaleiro será localizado em, com o início de trabalhos previstos para/...../..... e o termo previsto para//

Lisboa,

Assinatura,



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

Anexo IV
DECLARAÇÃO
(Diretor Técnico da Empreitada)

(Nome)....., portador do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º, (emitido em pelo Arquivo de Identificação de) e contribuinte n.º, residente em código postal n.º, telefone n.º..... e e-mail....., declara para os devidos efeitos do disposto no artigo 15º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro, na qualidade de Diretor Técnico da Empreitada, com a designação....., que o estaleiro será localizado em, com o início de trabalhos previstos para ../../..... e o termo previsto para ../../..... .

Lisboa,

Assinatura,



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

Modelo n.º 7

(Artigo 90º, nº 5 do CCP)

Modelo de garantia bancária à primeira solicitação

O Banco ..., com sede em ... matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Lisboa vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor à data da decisão de contratar).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Câmara Municipal de Lisboa sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.

Assinaturas. (É obrigatório o reconhecimento notarial, ou por advogado, das assinaturas)



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A Companhia de Seguros ..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de Câmara Municipal de Lisboa e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Lisboa vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor à data da decisão de contratar).

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Câmara Municipal de Lisboa sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de Seguros não pode opor à Câmara Municipal de Lisboa quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação.

Data.

Assinaturas. (É obrigatório o reconhecimento notarial, ou por advogado, das assinaturas)



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

Modelo de guia de depósito
(dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado)

Vai ..., residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente), (em dinheiro ou representada por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado), como caução exigida para a empreitada de, para os efeitos do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.